



PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023 - REPUBLICADO SEM RETIFICAÇÕES NO EDITAL

MOTIVOS E ESCLARECIMENTOS SOBRE A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL:

- EDITAL REPUBLICADO SEM ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO AO EDITAL ANTERIOR, POR DETERMINAÇÃO DA DIRETORIA GERAL EM EMAIL JUNTADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROAD N° 759/2024 - DOC. N° 36.





PROCESSO N° 759/2024

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) INÊS RAQUEL DA LUZ E SILVA, designado(a) pela PORTARIA DIGER Nº 56 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, torna público, que, na forma da Lei n.º 14.133/2021, IN SEGES/ME Nº 73/2022, Decreto nº 11.246/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.078/1990 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ENTREGA DO EDITAL: Dia 07/03/2024, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br

DATA DE ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da entrega do Edital, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 21/03/2024, às 09:00h (XXXX

horas) - Horário de Brasília/DF.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO UASG: 080003

1. DO OBJETO





- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo com cobertura contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, para o equipamento semirreboque recentemente adquirido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (TRT8), conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações constantes do ANEXO I
 TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e as previstas no site
 https://www.gov.br/compras/pt-br, prevalecerão as primeiras.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018 e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.
- **2.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 2.1.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **2.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.1.5.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizadas nas Unidades da Federação.
- 2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar





deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- **2.3.1.** O uso de senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT 8ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. Como requisito para participar neste Pregão, a licitante deverá efetivar, em campos próprios do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- **2.5.1.** Declaração quanto à ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos/apenso(s), bem como quanto ao pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;
- **2.5.2.** Declaração quanto à inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.5.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
- 2.5.4. Declaração Independente de Proposta, conforme modelo disponível no sistema Comprasgovernamentais.
- **2.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- **2.7.** A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos.

2.8. Não poderão participar deste Pregão:

- 2.8.1. Sociedade empresária ou Empresário individual impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- **2.8.2.** Sociedade empresária ou Empresário individual suspenso (a) de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT 8ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.8.3. Sociedade empresária ou Empresário individual declarado (a) inidôneo (a) para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a





própria autoridade que aplicou a penalidade;

- 2.8.4. Sociedade empresária ou Empresário individual cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;
- 2.8.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.8.7. Cooperativas de mão de obra/trabalho, pois que <u>haverá necessidade de subordinação jurídica entre elas e o(s) obreiro(s)</u>, considerando a **natureza** do objeto a ser adquirido e <u>serviços associados</u> (Súmula n. 281/TCU);
- 2.8.8. Sociedade empresária ou Empresário individual que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- **2.8.8.1.** Não se enquadram no impedimento definido nesse subitem, as empresas em recuperação judicial que apresentarem certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, onde comprove estar apta economicamente a participar de procedimento licitatório.
- 2.8.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- **2.8.10.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s);
- 2.8.11. Que se enquadrem nas **vedações** previstas no **artigo 14° da Lei n° 14.133, de 2021,** no que for aplicável ao objeto desta licitação, onde se normatiza que **não** poderão **disputar licitação** ou **participar da execução de contrato, direta ou indiretamente**:
- 2.8.11.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.11.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.11.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive em face do licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (§ 1°, Art. 14, Lei n° 14.133/2021).
- 2.8.11.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o





terceiro grau;

- 2.8.11.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.11.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **2.8.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição ($Acórdão n^o 746/2014-TCU-Plenário);$
- **2.8.13.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, \S 8°, V, da Lei n° 9.605/98;
- 2.8.14. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. Aplica-se o disposto no subitem 2.8.11.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- **2.11.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **2.11.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 2.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexo(s)/apenso(s);
- 2.11.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.11.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **2.11.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 2.13. Considerando o artigo 5°, inciso LXXVIII, da Constituição da República, que consagra poder/dever à Administração de garantir a razoável duração do processo administrativo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação; considerando o respeito ao devido processo administrativo, ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma do artigo 5°, incisos LIV e LV, da Constituição da República; considerando a adequação entre meios e fins estritamente necessários ao atendimento do interesse





público (artigo 2°, parágrafo único, inciso VI, da Lei n. 9.784/1999); considerando, finalmente, o princípio do julgamento objetivo (artigo 5°, da Lei n. 14.133/2021) e a possibilidade de a Administração estipular, previamente, condições editalícias (Artigo 1° c/c Art. 2°, "caput", da Lei n. 14.133/2021), o LICITANTE que participar do certame toma ciência de que, caso seja contratado, deverá dispor de um endereço de e-mail válido, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

3. DA VISTORIA.

3.1. NÃO SE APLICA..

4. DA PROPOSTA.

- **4.1.** A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico, as **seguintes informações:**
- **4.1.1.** O valor unitário e total do(s) item(ns) ao(s) qual(is) enviará a proposta, já considerados e inclusos, além dos tributos, as tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto;
- **4.1.2.** Descrição detalhada e completa das especificações do(s) item(ns) para o(s) qual(is) enviar a proposta, indicando as respectivas características técnicas, que deverão ser inseridas no campo do sistema "DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR".
- **4.2.** As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de validade da mesma;
- **4.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.
- **4.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **4.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- **4.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
- **5.2.** A licitante deverá <u>encaminhar proposta</u>, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, **até**





- a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) <u>O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- **5.4.1.** A falsidade da declaração de que trata este subitem sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital;
- **5.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- **5.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- **5.7.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação quando solicitados caso constem do **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **5.8.** Até à abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.
- 5.9. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **5.10.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.
- **5.11.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.
- **5.12.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste





Edital.

- **5.13.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **5.14.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **5.15.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.16.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **b)** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.
- **5.17.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **b)** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, a ser conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br
- **6.2.** A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.3.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **6.4.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, nos temos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, motivadamente, aquelas que:





- I contiverem vícios insanáveis;
- II não obedecerem/apresentarem os requisitos e especificações técnicas
 pormenorizadas estabelecidas neste Edital em seu ANEXO I Termo de
 Referência;
- III apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento
 estimado para a contratação;
- IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- ${f V}$ apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.1.1. O(A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 8^a ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.1.3. A desclassificação será sempre **fundamentada** e **registrada** no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.1.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.1.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.1.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- **7.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no **Art. 60 da Lei nº 14.133/2021** no que for aplicável ao objeto desta licitação e da forma eletrônica de sua realização, na seguinte ordem:
- I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **7.3.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.
- 8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com critério de julgamento menor preço/menor valor do prêmio, sendo o máximo valor aceitável/valor base do certame aquele





que se encontra estimado por esta administração no **item 10 do ANEXO I - TERMO DE RERERÊNCIA**.

- **8.2.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.2.2.** A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.2.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.2.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.2.5.** O **intervalo mínimo** de **diferença** de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos **lances intermediários** quanto em relação à proposta que **cobrir a melhor oferta** deverá ser **R\$ 10,00 (dez Reais)**.
- **8.2.6.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **8.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **8.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- **8.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **8.6.1.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **8.7.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- **8.8.** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **8.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.10.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais





colocações (§ 4°, Art. 56, Lei n° 14.133/2021).

8.10.1. Após o reinício previsto neste subitem, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9. DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A).

- **9.1.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1. Considerando que empresas seguradoras têm como forma obrigatória de constituição Sociedades Anônimas, não é possível a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

11. DA NEGOCIAÇÃO.

- 11.1. Encerrada a etapa de lances de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de
- julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, quando for o caso, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 11.1.3. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 11.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexo(s)/apenso(s).
- 11.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e





anexado aos autos do processo licitatório.

- 11.5. Conforme consta do Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 dessa mesma Instrução, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.
- 11.6. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

- 12.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação no sistema do anexo pelo pregoeiro(a), envie a proposta adequada ao último lance ofertado, de preferência conforme o Anexo II Modelo de Proposta Escrita, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.1.2. A proposta comercial a ser encaminhada deverá também ser apresentada na forma e requisitos indicados nas alíneas a seguir:
- a) De preferência impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- b) Fazer menção ao número deste Pregão Eletrônico e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho, formalização do contrato e posterior pagamento;
- c) Declarar nome, estado civil, profissão, n° do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do contrato;
- d) Declarar concordância com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no **Termo de Referência**, **Anexo I** deste Edital;
- e) <u>Declarar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta)</u> <u>dias</u>, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- **e.1)** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de validade da mesma;
- 12.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item do edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.





- 12.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 12.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável para a contratação neste Edital e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e em relação à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **12.4.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar <u>parecer</u> de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRIBUNAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **12.6.** Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente **inexequíveis.**
- 12.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, pelo que se poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2°, Art. 59, Lei n° 14.133/2021).
- 12.6.2. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- insuficiente 12.6.2.1. For para cobertura dos a contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando e instalações de propriedade do próprio referirem а materiais licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **12.6.2.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias de trabalho vigentes. coletivas
- 12.6.3. É indício de inexequibilidade das propostas <u>valores inferiores a 50%</u> (cinquenta por cento) do valor orçado <u>pela Administração</u>, que só será considerada <u>após diligência do pregoeiro</u>, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.7. Erros e omissões existentes nas propostas comerciais inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou





consentimento do (a) o (a) Pregoeiro (a), desde que nenhum dos preços finais ofertados para o(s) item (ns) sofra (m) acréscimo (s).

- 12.7.1. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro e/ou que:
- a) contiver <u>vícios insanáveis</u>;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis, conforme consta do subitem 12.6 acima, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração nos termos das alíneas do subitem 11.5.1 acima;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexo(s)/apenso(s), desde que insanável.
- 12.8. Para efeito de aceitação da melhor proposta comercial, somente serão consideradas no preço proposto duas casas decimais, para os valores unitários e totais.
- 12.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.12. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO.





- 13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos níveis de validade I, II, III, IV e VI, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 13.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 13.1.2. É dever e responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, caput), para que estejam consistentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada/ajustada/retificada.
- 13.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará na <u>inabilitação/desclassificação do licitante</u>, <u>exceto</u> se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **13.1.4.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao <u>licitante melhor classificado</u>.
- **13.2.** Os licitantes/fornecedores <u>deverão</u> apresentar/atender a seguinte documentação complementar a título de <u>qualificação técnica</u>:
- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do ETP, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- **b.1)** Apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características e quantidades com o objeto da contratação, demonstrando a execução de no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo do objeto da contratação.
- **b.2)** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivalem, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- b.3) Não serão aceitos documentos emitidos com data posterior à data de abertura da licitação.
- **b.4)** Declaração que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
- **b.5)** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 13.2.1. Ficam vedadas as exigências de quantidades mínimas de atestados ou





declarações de capacidade técnica;

- 13.2.2. O licitante tem a liberdade de apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar sua aptidão;
- 13.2.3. Cabe à Comissão de Licitação, durante o exame da documentação de habilitação, analisar o conteúdo dos atestados e se pronunciar quanto à suficiência deles, podendo concluir, motivadamente, com base em critérios objetivos já prefixados neste edital, que o somatório dos atestados apresentados por um único licitante não é suficiente para habilitá-lo, ou, da mesma forma, habilitar licitante que apresente um único atestado.
- c) Comprovação de patrimônio líquido atualizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4°, Art. 69 Lei 14.133/2021), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;
- c.1) A comprovação prevista nesta alínea referente à parte da HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverá ocorrer mediante análise pelo Setor Técnico competente do Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício social (Inc. I c/c § 6°, Art. 69 Lei 14.133/2021).
- c.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo <u>balanço de abertura</u> (§ 1°, Art. 65, Lei 14.133/2021).
- c.3) O Setor Técnico Competente para análise da habilitação prevista nesta alínea, poderá emitir simples <u>declaração</u>, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, conforme previsto no § 1°, Art. 69 Lei 14.133/2021 no lugar do parecer técnico a ser expedido na forma prevista no subitem 12.3.1 deste edital.
- d) A certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em Consulta Cadastro Nível VI Qualificação Econômico-Financeira, devendo ser verificado o registro dos dados referentes à Certificação de Falência / Recuperação, (Código de Controle da Certidão, Data da Emissão e Data de Validade).
- d.1) Na ausência de total documento no SICAF, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, exceto quando a pessoa jurídica não se sujeitar à falência, como no caso das cooperativas, conforme art. 4° da Lei Federal n° 5.764, de 6 de dezembro de 1971.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°





- 5.452, de 1° de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3° da Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 13.3. Os <u>documentos exigidos para habilitação</u> que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, <u>no prazo de 2:00h, prorrogável por igual período</u>, contado da solicitação do pregoeiro, cujo prazo poderá coincidir com aquele previsto no subitem 12.1 deste Edital.
- 13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 13.4.1. O(A) Pregoeiro(a), verificará durante a fase de habilitação da empresa, nos termos do acórdão 1793/2011 do TCU:
- a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU;
- **b)** A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do **CNJ**;
- c) A existência de registros impeditivos da contratação na Lista de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) A composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 14°, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.
- 13.4.2. A consulta aos cadastros será realizada <u>em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário</u>, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.4.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **13.4.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.4.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, inclusive os relativos à regularidade da documentação vencida, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços readequada de que cuida o subitem 12.1 ou nos moldes do 12.11 e 13.12 deste edital.





- 13.6. Em caráter de diligência, os documentos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Tv. Dom Pedro I, Bairro do Umarizal, nº 746, 2º andar, ANEXO/BLOCO IV, bairro do Umarizal, CEP 66.050-100, Belém/PA.
- 13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 13.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução livre para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 13.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 13.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.12. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação, sob pena de inabilitação.
- 13.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ($\underline{\text{IN n}^{\circ} 3/2018}$, art. 4°, $\underline{\text{S1}^{\circ}}$, e art. 6°, $\underline{\text{S4}^{\circ}}$).
- 13.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.15. Na <u>análise dos documentos de habilitação</u>, a comissão de contratação <u>poderá sanar erros ou falhas</u>, que <u>não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica</u>, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 13.17. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a





verificação dos sequintes requisitos (Art. 68 da Lei 14.133/2021):

- I a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional
 da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do
 domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
- 13.17.1. A comprovação das habitações previstas nos **itens III a V** deste subitem deverá ser feita na forma da legislação específica ou mediante a perfeita regularidade da **certidão SICAF** prevista no **subitem 13.1** deste item;
- 13.17.2. Todos os documentos previstos nos incisos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§ 1°, Art. 68 Lei 14.133/2021).
- 13.17.3. os documentos relativos à <u>regularidade fiscal</u>, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (Inc. III, Art. 63 Lei 14.133/2021);
- 13.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 13.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES.

14.1. Todos os documentos exigidos para fins de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser disponibilizados, conforme consta do (SUB)ITEM 5 e 13.3; salvo as exceções previstas nos subitens 12.1, 12.11 e 13.13 deste edital.

15. DO RECURSO.

- 15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2. O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **15.2.1.** Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





- 15.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.4. O recurso será <u>dirigido à autoridade que tiver</u> editado o ato ou <u>proferido a decisão recorrida</u>, a qual <u>poderá reconsiderar sua decisão</u> no <u>prazo de 3 (três) dias úteis</u>, ou, <u>nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação à autoridade superior</u>, a qual <u>deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis</u>, contado do recebimento dos autos.
- 15.4.1. A apreciação dar-se-á em <u>fase única</u>.
- 15.5. A interposição de recurso referente ao <u>julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes</u>, à <u>anulação ou revogação da licitação</u>, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7.0 <u>recurso e o pedido de reconsideração</u> terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **15.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 15.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a AUTORIDADE SUPERIOR autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **15.11.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 16.1. Observando o Art. 44/IN SEGES/ME n.º 73/2022, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à <u>AUTORIDADE SUPERIOR</u> para <u>adjudicar o objeto e homologar o procedimento</u>, que ainda, conforme o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:
- I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- **16.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor do(s) respectivo(s) ITEM/LOTE.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A).





- 17.1. Caberá(ão) ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 14 do Decreto n° 11.246/2022 que regulamenta o disposto no art. 8°, §3° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
- 17.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 17.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o saneamento da proposta por conta de erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL.

- 18.1. AO **DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL** caberá:
- 18.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 18.1.2. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora;
- **18.1.3.** Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- 18.1.4. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 18.1.5. Revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 18.2. A autoridade superior poderá <u>revogar</u> o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá <u>anular</u> por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados na forma do CAPÍTULO XV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022;
- 18.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;
- 18.3.1. O <u>motivo determinante para a revogação</u> do processo licitatório deverá ser <u>resultante de fato superveniente devidamente comprovado</u>.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.

- 19.1. Realizados os procedimentos de que trata o item anterior, o Tribunal convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade da sua proposta, para assinatura do Termo de Contrato Anexo III, deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá





encaminhá-lo para assinatura, mediante <u>correspondência postal com aviso de</u> <u>recebimento (AR)</u> ou <u>meio eletrônico</u>, para que seja assinado e devolvido no <u>mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis</u>, a contar da data de seu recebimento.

- 19.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser <u>prorrogado</u> uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.
- 19.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 19.4. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), quando a convocada não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.
- 19.5.1. A regra do subitem anterior **não se aplica** ao se convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que <u>acima do preço do adjudicatário</u>.
- 19.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto deste contrato em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos termos dos §§ 2° e 4°, Art. 90, Lei 14.133/2021.

20. DO REAJUSTAMENTO.

- **20.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da <u>data do orçamento estimado</u>.
- 20.2. Após o intervalo de um ano, e a pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme estabelece a Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7°, que fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





- **20.4.** No caso de <u>atraso ou não divulgação</u> do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada <u>pela última variação conhecida</u>, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **20.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será($\tilde{a}o$), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **20.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de <u>termo aditivo</u>.
- 20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- **20.9.** Recebido o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a autoridade competente deste Tribunal decidirá, motivadamente em 30 (trinta) dias.

21. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AS LICITANTES.

- 21.1. Com fundamento no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRT 8ª, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:
- **21.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **21.1.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.2. Será declarada a inidoneidade da Licitante para licitar ou contratar com toda Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando incidir nas hipóteses previstas no subitem 20.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e ainda, nas seguintes hipóteses:
- **21.2.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.2.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





- **21.2.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **21.2.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 21.3. A licitante vencedora e as demais licitantes classificadas, encontramse sujeitas, de igual forma, às sanções previstas no Contrato, decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
- **21.4.** Sem prejuízo da **penalidade disposta no subitem 20.1,** será aplicada à licitante que cometer quaisquer das infrações dispostas no citado subitem, a penalidade de multa de 10% sobre o valor anual estimado do contrato.
- 21.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

- 22.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ato convocatório/edital de licitação deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br, por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo fazê-lo até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.
- 22.1.1. A(s) resposta(s) à(s) impugnação(ões) ou ao(s) pedido(s) de esclarecimento será(ão) divulgada(s) em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e disponibilizadas nesse mesmo prazo no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 22.2. As impugnações não possuem efeito suspensivo.
- **22.2.1.** A concessão de efeito suspensivo à **impugnação** é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- **22.3.** Acolhida a **impugnação** contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **22.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

23.1. As despesas da presente licitação estão classificadas como:





Exercício Orçamentário	2024				
Processo Administrativo	759/2024				
Programa	167951 Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas				
Fonte	100000000				
Elemento de Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
Descrição	PREGÃO ELETRÓNICO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA O EQUIPAMENTO SEMIRREBOQUE RECENTEMENTE ADQUIRIDO PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO (TRT8), PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA - CODSE, DOC.05 MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO, DOC.09 EMPENHO: ORDINÁRIO				
Valor	R\$ 24.874,60				
Saldo					

Itens da Adequação								
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
١.,	SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO SEMIRREBOQUE,UNIDADE MÓVEL DE 01 EIXO - DIMENSÕES: 11000X2600X4 200MM, MARCA:TRUCKVAN,MODELO:700606, ANO/MODELO:2023/2024, PLACA:QED8E30, COR:PRETA	69	1,00	R\$ 24.874,60	R\$ 24.874,60			

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

- **24.1.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 8ª Região.
- **24.1.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- **24.1.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **24.1.3.** O horário de expediente desta Justiça Especializada é de 08:00h às 15:00h.
- **24.2.** A participação nesta licitação e a apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexo(s)/apenso(s), bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 24.3. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- **24.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





- **24.5.** A cotação levada em consideração para efeito de julgamento é de exclusiva responsabilidade da licitante.
- **24.6.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Tribunal porventura julgar necessários.
- 24.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- **24.8.** As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.
- **24.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.10.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexo(s)/apenso(s), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.12. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **24.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.14.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.16.** O T.R.T. da Oitava Região poderá **anular** o certame, por vício de legalidade, ou **revogá-lo**, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a **Lei nº 14.133/2021**.
- **24.17.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **24.18.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.19.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e deste Tribunal, e endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br.
- **24.20.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam





cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução n°. 07/2005 do CNJ. A vedação contida na Resolução n°. 07/2005 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da Resolução n°. 229/2016 do CNJ.

- **24.21.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do **Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ.**
- **24.22.** É <u>expressamente vedado à CONTRATADA subcontratar</u>, qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no ANEXO I-Termo de Referência.
- 24.23. A licitante vencedora deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT.
- **24.24.** A licitante vencedora deverá apresentar **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO**, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

25. DOS ANEXOS.

- 25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- a.1) APENSO I PLANILHA DE CUSTO;
- a.2) APENSO II ESPECIFICAÇÕES DO SEMIRREBOQUE;
- b) ANEXO II MODELO DE PROPOSTA ESCRITA;
- c) ANEXO III MINUTA DO CONTRATO.

26. DO FORO.

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 06 de março de 2024.

INÊS RAQUEL DA LUZ E SILVA





Pregoeiro(a)

MINUTA EDITAL - LOCAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° XX/2024



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - CODSE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo com cobertura contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, para o equipamento semirreboque recentemente adquirido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (TRT8).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa

- 2.1.1 A contratação pretendida visa manter o patrimônio do TRT8 devidamente assegurado, a fim de evitar possíveis prejuízos à ao Órgão e a terceiros;
- 2.1.2. Haja vista a aquisição de um semirreboque faz-se necessário salvaguardar o patrimônio público visando a contratação de seguro veicular para manter o citado semirreboque segurado contra sinistro.
- 2.1.3. Tal veículo será utilizado dentro do Programa de Atendimento Itinerante do TRT8, com vistas a garantir a prestação jurisdicional descentralizada, facilitando o acesso à Justiça, através de um atendimento mais próximo da localidade em que vive o cidadão, sem a necessidade de deslocar-se para as cidades sedes de Varas do Trabalho, que se situam longe de sua comunidade.

2.2 Natureza dos serviços

2.2.1 Por se tratar de serviços de natureza continuada considerando ainda a necessidade de garantir não só a manutenção do patrimônio público, mas em especial a maior celeridade na restauração do SEMIRREBOQUE e na continuidade dos serviços nele prestados



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - CODSE TERMO DE REFERÊNCIA

3.DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SEGURO

- 3.1.1 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela fabricante do veículo, localizada no Estado de Pará, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro conforme arroladas abaixo;
- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo vidros;
- b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, incluídos indenizações por danos materiais ou pessoais causadas a terceiros;
- c) Colisão de veículos, pessoas, animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da CONTRATANTE;
- d) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- f) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto quando estes forem originais de fábrica;
- g) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- q.1) Chaveiro;
- g.2) Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico e cobertura de guincho limitada a 2000 km;
- g.3) Guincho dentro e fora do Estado de Pará e Amapá, dentro do limite permitido;
- g.4) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- g.5) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto de veículo; g.6) Valores de cobertura tabelados, conforme tabela abaixo:
- g.6.1) Valor da Indenização Sinistro Total Valor Determinado R\$-1.800,000.00, preço de aquisição do bem;
- q.6.2) Danos Materiais R\$ R\$ 100.000,00;
- g.6.3) Danos Corporais R\$ R\$ 100.000,00
- g.6.4) Danos Morais: R\$ R\$ 10.000,00
- g.6.5) Acidentes Pessoais Passageiros (APP) Morte: R\$-25.000,00



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - CODSE TERMO DE REFERÊNCIA

g.6.6) Acidentes Pessoais Passageiros (APP) Invalidez: R\$-25.000,00.

3.2 CARACTERÍSTICAS DO SEMIRREBOQUE

As características e o valor do SEMIRREBOQUE estão descritas no Apenso I deste Termo.

3.3 DAS ESPECIFICAÇÕES

ITE M	VEÍCULO	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	PLACA	CHASSI	ANO/MODEL O
01	SEMIRREBOQUE UNIDADE MOVEL DE 01EIXO - DIMENSOES: 11000X2600X4 200MM MARCA: TRUCKVAN// CHASSI 97VTRA111R10 05266 // SERIE 26190 // PBT: 10T //Modelo: 700606 //Ano de Fabricacao: 2023// Ano Modelo: 2024 // Cor: Preta //		QED8E30	97VTRA111R10 5266	2023/2024

3.4. PERFIL DOS MOTORISTAS

3.4.1. Para o motorista do cavalo mecânico foram exigidos os seguintes requisitos:

Motorista designado devidamente habilitado Carteira Nacional de Habilitação - CNH, condizente com o transporte contratado e com 02 (dois) anos de experiência, no mínimo, na condução de veículos de transportes de cargas.

3.5. DA GUARDA DO VEÍCULO

O veículo está estacionado no Depósito Público de Ananindeua,



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - CODSE

TERMO DE REFERÊNCIA

localizado na Av. Cláudio Sanders 1110-Ananindeua/Pa.

3.4. DA VISTORIA

3.4.1. A empresa interessada em vistoriar o veículo a ser segurado deverá comparecer ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Assistência de Transporte - T. Dom Pedro I, 746- Belém/Pa, ou para o e-mail codse.transporte@trt8.jus.br.

3.5. DO ENDOSSO

3.5.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

3.6. DOS PRAZOS

- 3.6.1. O prazo de vigência do Contrato de Seguro será de 12 (doze) meses:
- 3.6.2. Caberá à CONTRATADA emitir a apólice de seguro e entregá-las à Assistência de Transporte do TRT8 no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato;
- 3.6.3. O mesmo prazo valerá para emissão de 2° via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus e outras;
- 3.6.4. O prazo máximo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE;
- 3.6.5. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo TRT8.

3.7. DA FRANQUIA

3.7.1. A franquia considerada será da modalidade reduzida.

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

4.1 A escolha da solução adotada neste Termo tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela impossibilidade de parcelamento da contratação, haja vista se tratar de objeto indivisível.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Nível de qualidade do serviço



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - CODSE

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitos Sociais:

Compete à CONTRATADA, no que couber, atender aos seguintes requisitos sociais:

- a) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- b) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- c) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção à categoria de Menor Aprendiz.
- d) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores.
- e) Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- f) Desenvolver suas atividades respeitando a legislação fiscal, previdenciária e social, bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho.

Requisitos Técnicos de Qualificação da licitante:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do ETP, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- b.1) Apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - CODSE

TERMO DE REFERÊNCIA

declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características e quantidades com o objeto da contratação, demonstrando a execução de no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo do objeto da contratação.

- b.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivalem, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- b.3) Não serão aceitos documentos emitidos com data posterior à data de abertura da licitação.
- b.4) Declaração que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
- b.5) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

5.2 Obrigações da Contratante

- 5.2.1. Indicar o Gestor, com experiência necessária para realizar o andamento do processo, bem como notificar a empresa em caso de sinistro;
- 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência;
- 5.2.3. Verificar a conformidade das assistências em caso de necessidade, de acordo com esse Termo de Referência;
- 5.2.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 5.2.5 Disponibilizar o semirreboque para vistoria, bem como prestar todos os esclarecimentos necessários ao bom desempenho da Apólice e manter o veículo em bom estado de conservação e segurança.

5.3 Obrigações da Contratada

- 5.3.1. Indicar o representante da CONTRATADA ou preposto, com experiência necessária para ser interlocutor durante o transcorrer do processo;
- 5.3.2. A CONTRATADA se responsabilizará por cumprir fielmente os termos deste Termo de Referência e sua proposta;



- 5.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do Gestor, inerentes ao objeto da presente licitação, inclusive sobre os sinistros que podem ocorrer;
- 5.3.4. Manter, durante toda a duração do seguro, as obrigações assumidas, obedecendo as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 5.3.6. A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

5.4 Das Sanções Administrativas

5..1 Considerando as Infrações e Sanções descritas nos art. 155 e 156 da lei nº 14.133/21 e demais previsões do instrumento convocatório, na hipótese de descumprimento das normas previstas no edital e seus anexos, serão aplicadas, após o exercício da ampla defesa e do contraditório, as sanções previstas no edital.

5.5 Da Proteção de Dados Pessoais

5.6.1 No que concerne a lei 13.709/2018 e o Princípio da Publicidade dos atos do poder público, ficarão disponíveis apenas os dados relativos ao processo licitatório em si, não havendo exposição de informações de uso restrito das licitantes.

5.6 Da Divulgação do Orçamento

5.6.1 Nos termos do art.18,XI da lei 14.133/2021 o momento para divulgação do orçamento será desde a publicação do edital, pois não há justificativas para aplicação do art.24 da mesma lei.

5.7 Da Padronização Aplicação do Catálogo Eletrônico de Padronização.

5.7.1 O objeto deste termo dispensa uma padronização adotada por este Tribunal, não sendo aplicável o catálogo eletrônico de padronização.

5.8 Do Enquadramento do Objeto em Relação à Competência Legal deste Tribunal.

5.8.1 O Objeto deste Termo se destina a servir como meio acessório para o alcance das atividades finalísticas deste Tribunal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



6.1 A descrição sobre a forma de execução do contrato está detalhada no Item 3.DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1 Os serviços securitários têm base na álea, tendo sua execução a partir do **pagamento do prêmio em parcela ÚNICA**, momento em que o bem passa a estar coberto pela Seguradora;
- 8.2 Pelos critérios da contratação a medição incidirá sobre o cumprimento dos prazos descritos neste Termo de Referência, que deverá ser encargo do Gestor do contrato, que poderá adotar o instrumento de medição de resultados que melhor entender.
- 8.3 O **RECEBIMENTO** do objeto ocorrerá por meio de certificação do momento da juntada da apólice de seguros pela licitante vencedora, obedecidos os prazos descritos neste Termo;
- 8.4 Para liquidação do prêmio a licitante vencedora fica obrigada a comunicar o Gestor do Contrato quando juntar a Nota Fiscal/fatura no sistema SIGEO.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1 Os serviços objeto deste Termo são de natureza **COMUM**, nos termos do art.29, caput, da lei 14.133/2021, sendo a modalidade de licitação **PREGÃO**.
- 9.2 A aceitabilidade da proposta será por preço global, sendo vencedora a que apresentar o **MENOR VALOR DO PRÊMIO**.

10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

10.1 Foram adotados preços públicos de contratação correlatas, DPE-GO e DPE-DF, apesar de inúmeras pesquisas no sistema Banco de Preços e Compras Públicas foram encontradas apenas nas instituições acima, cujos valores estão descritos no Apenso I - Planilha de Composição de Preços.

11 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



11.1 Considerando que empresas seguradoras têm como forma obrigatória de constituição Sociedades Anônimas, não é possível a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

12 DO GRAU E PRAZO DE SIGILO DA LEI 12.527/2011

12.1 Considerando o que dispõe a lei 12.527/2011, o presente documento não se enquadra em nenhuma das situações descritas no art.23 do referido diploma legal.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Ainda não consta código SIGEO para contratação objeto deste Termo.

13 RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

CLEDISSON TAVARES SANTOS

Assistente de Transporte

Coordenadoria de Segurança Institucional

Belém, PA, 12 de fevereiro de 2024.

Fabrício Saulo Araujo Martins Coordenador de Segurança Institucional



TERMO DE REFERÊNCIA

Apenso I PLANILHA DE CUSTO

Ite m	Descrição	Qua nt	Un •	DPE-DF	DPE-GO	Média Valor
01	Contratação de empresa especializada para prestação de seguro total para veículo SEMIRREBOQUE (Unidade Móvel Itinerante), adquirido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região	01	Un	R\$24.749,21	R\$25.000,00	R\$24.874,60
	R\$24.874,60					

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Descrição do objeto a ser contratado	Contratação de empresa especializada para prestação de seguro total para veículo SEMIRREBOQUE (Unidade Móvel Itinerante), adquirido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa	Cledisson Tavares Santos - Agente de Polícia Judicial - Assistente de Transporte
Caracterização das	Sistema Banco de Preços/Sítios das Defensorias de GO/DF

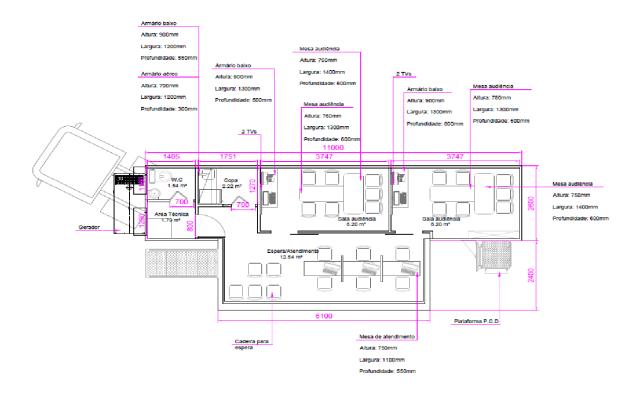


TERMO DE REFERÊNCIA

fontes consultadas	
Série de preços coletados;	Não aplicável
Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado	Média aritmética das propostas obtidas.
Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável	A metodologia aplicada foi a que melhor atendeu às condições de economicidade.
Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte	O memorial está descrito na tabela acima.
Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5° da IN Seges 65/2021	Não aplicável.



Apenso II - ESPECIFICAÇÕES DO SEMIRREBOQUE





Normas de trânsito

O projeto, desenhos, fabricação, preço e prazo devem ser definidos para produtos que cumprem as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito brasileiro - CONTRAN, em especial as resoluções 291 e 292, com obtenção das licenças e autorizações prévias exigidas pelo órgão competente de forma a eliminar eventual barreira ao registro e licenciamento do veículo, no Brasil, inclusive arcando com as taxas porventura cobradas.

Dimensões:

Item	Comprimento (mm)	Largura (mm)	Altura Externa (mm)	Avanço Lateral	N° de Eixos	Acesso
01	11.000	2.600	4200	Sim	01 com Suspensão Pneumática	Plataforma PcD (pessoas com deficiência); 01 Escada do tipo Removível;

Especificações técnicas e configurações da base rodante:

Estrutura da base rodante:

Os materiais adotados para servir como base rodante aplicados nas longarinas, travessas passantes, perfil de fechamento no contorno, para-choques, mesa e pino-rei, deverão compatíveis com a capacidade de carga prevista para carretas com um eixo (carga de até 8.500 kg cada), de acordo com as CONTRAN, ABNT padrões normas do е da indústria automobilística. As longarinas e travessas de apoio deverão ser em aço estrutural, conforme normas da ASTM e ABNT. A base, em toda sua extensão deverá possuir um piso de chapa de aço de 03 (três) mm soldada à mesma, para permitir a

melhor fixação de materiais e equipamentos do SEMIRREBOQUE. O SEMIRREBOQUE/BAÚ deverá ser confeccionado de maneira apropriada para que o deslocamento possa ser realizado por cavalos mecânicos (Caminhão Truck) rodoviários 4x2.

Mesa de Pino-Rei:



A mesa de pino-rei será confeccionada em aço estrutural, conforme norma ABNT, ou ASTM, com espessura 08 (oito) mm. O pino-rei será executado em cromo níquel, forjado, tratado termicamente, dimensionado para as cargas do conjunto, conforme normas ABNT ou ASTM, e preso à mesa por parafuso de alta resistência.

Suportes verticais (patolas / pés de apoio do SEMIRREBOQUE):

O SEMIRREBOQUE terá 04 (quatro) suportes verticais (patolas) tipo mecânico de acionamento por eixo manivela em duas velocidades, pés robustos de formato quadrado reforçado por braços articulados angulares para assegurar resistência de qualquer ângulo de estacionamento.

Para barros:

Constituídos de borracha, instalados após o último pneu e na parte inferior.

Sistema elétrico veicular:

Sistema de sinalização de trânsito conforme as normas ABNT/CNT, inclusive com lanternas na parte alta do SEMIRREBOQUE/BAÚ, iluminação da licença traseira, luz de freio, luzes indicadoras de direção, dispositivos refletores (olhos de gato) e faixas refletivas.

Duas tomadas de luz (redonda e retangular), sete vias para tensão de 24 VCC. Lâmpadas instaladas em soquetes de borracha, interligados à fiação.

Cabos protegidos por tubos de plástico. Circuito elétrico com aterramento no próprio chicote elétrico.

Eixos, cubos, rodas, freios e pneus:

Eixos: Um eixo, secção tubular cilíndrica ou quadrada, com pontas paralelas que permitem a intercambiabilidade dos rolamentos internos e externos.

Cubos de rodas: Lisos, de ferro fundido nodular, adequados para montagem de rodas de aço ou alumínio.

Conjunto rodas e pneus: equipado com os dispositivos e materiais necessários para funcionamento de sistema de



pressurização automática dos pneus para os oito conjuntos de rodas e pneus do material rodante, prontos para serem interligados ao conjunto propulsor (cavalo mecânico).

Rodas: Novas, em número de 08 (oito), de aço forjado, adequadas para pneus radiais sem câmara, medidas: 8,25 x 22,5 polegadas.

Pneus: Novos, radiais, sem câmara, medidas: 295/80R X 22,5 polegadas, em número de 08 (oito), classe B, ressulcáveis. Deverá também, ser fornecido, 01 (um) conjunto de roda/pneu, alojado no bagageiro inferior do SEMIRREBOQUE, com a finalidade de sobressalentes, com as mesmas características, e ferramentas para a troca de pneu.

Tambores de freio: Fundidos de liga antifricção, para freios de $16,5 \times 8$ polegadas.

Sistema de freios ABS: deverá ser composto de Sistema de freios tipo "S Came" "spring brake" (a ar comprimido), equipado conforme resolução 380/11 do CONTRAN, com duas linhas independentes de tubulações de nylon (se for outro material, deverá haver garantia contra fadiga e corrosão), para serviço e emergência, com válvula "relay", tanque reservatório e engates de mangueira até "mão de amigo" para o cavalo mecânico. Alimentação de ar comprimido inclusive para a suspensão pneumática. Os terminais deverão ser usinados em cobre.

Suspensão: A suspensão será tipo pneumático, para um eixo, com módulos independentes. Própria para absorção de vibrações através de molas pneumáticas e amortecedores, com molas pneumáticas interligadas para equalização de carga com válvulas de nível automáticas, de modo a manter a altura do chassi constante, nivelando o produto e impedindo a

Nesse tipo de mecanismo de frenagem, as forças de atrito são produzidas entre os componentes presos a uma parte fixa do veículo e a superfície interna ou externa de um tambor de freio.

O sistema (spring brake" utiliza câmaras de serviço instaladas em eixos traseiros, que operam com ar comprimido, mediante pressurização. As câmaras de freio trabalham como atuadores de freio, cilindro de freio, ou sismplesmeste cuica de freio para ativação do freio de emergência, freio de estacionamentoresponsável e freio de serviço.

³ Válvula de relé para atuação em sistema de freio com mola pneumática



inclinação do veículo em curvas.

Bagageiros laterais:

O VEÍCULO SEMIRREBOQUE deverá ter bagageiros, nas laterais esquerda e direita, totalmente integrados à base por perfis de aço carbonos, passantes, soldados ao chassi e travessas. O bagageiro de cada lateral deerá possuir um total de quatro portas, sendo uma para os pés de apoio, com altura livre até o solo de 400 mm.

As tampas de acesso às manivelas dos pés de apoio deverão ter estrutura em perfis de aço carbono, revestimento em chapa lisa de duralumínio, articulação por dobradiça, travamento por trincos simples e com vedação por borracha.

Cada secção do bagageiro lateral deverá ter sua porta de fechamento com estrutura em perfil extruturado em duralumínio e revestimento em chapa lisa de duralumínio.

O sistema de articulação deverá ser do tipo pantográfico, ficando a porta paralela à lateral do SEMIRREBOQUE/BAÚ quando aberta. As portas do bagageiro deverão ter uma fechadura de embutir em inox e amortecedores para manter as portas na posição aberta.

O bagageiro deverá ter vão livre entre as laterais e a parte central. O piso dos bagageiros deverá ser em chapa lisa de aço galvanizado espessura de 3 mm, com revestimento na face superior (interna) em madeira compensada naval de 18 mm de espessura.

Todas as alavancas de abertura das portas deverão ser em aço inox com fechadura embutida e chaves e as dobradiças deverão ser em aço inoxidável.

Sistema de para-choque traseiro:

Em perfis estruturais e chapas de aço laminado tratado contra ferrugem; do tipo escamoteável no sentido da traseira do SEMIRREBOQUE, pintura em cor preta e posterior aplicação de faixa refletiva (vermelha e branca). Homologado conforme resolução 593/16 do CONTRAN.

Especificações técnicas e configurações do baú de duralumínio: Porta lateral tipo palco:

A porta lateral tipo palco deverá ser fabricada totalmente em alumínio e aço inoxidável. Possuirá mecanismo de abertura e fechamento automatizados por meio de cilindro hidráulico com sistema de moto-bomba independente e partida manual,



TERMO DE REFERÊNCIA

controlada por válvula direcional de 3 (três) posições, centro tandem (para atuar como freio de emergência), com sistema de travamento por cilindro hidráulico com comando independente. Todos os acionamentos devem ser do tipo alavanca devidamente sinalizada.

Abertura mínima de 90° e dispositivos de segurança para abertura em caso de falta de energia. Perfis internos dimensionados para cargas concentradas de no mínimo 300 kg por metro quadrado, com dimensões 2400 mm por 6100 mm, posicionada do lado esquerdo do veículo. As portas laterais devem funcionar como piso, quando apoiada em vigas apropriadas e possuir, internamente, o mesmo acabamento do piso do SEMIRREBOQUE.

Sistema de travamento hidráulico através de varão interno do quadro da porta palco acionado por um cilindro sequencial. O revestimento da face externa do palco deve ser de mesmo material usado nas demais paredes externas do veículo. Automação da porta palco se dará através do sistema de automação autônomo, sem necessidade de energia externa para abertura e fechamento da mesma, possibilitando a montagem da carreta em locais ainda não energizados. Sistema provido de motor estacionário à gasolina com bomba hidráulica acoplada (motobomba), comandos hidráulicos por alavancas, tubos e mangueiras com conexões para alta pressão no padrão JIC (Joint Industry Council) para garantia da estanqueidade do sistema hidráulico.

Avanço lateral:

O avanço lateral deverá será composto de 3 (três) paredes interligadas, com portas de correr nas laterais, estruturadas por perfis de duralumínio, com fechamento em vidro temperado 8 mm insufilmado, com 2400 mm de avanço por 6100 mm de extensão posicionada do lado esquerdo, providas de rodízios de Aço Galvanizado para deslizamento lateral.

O avanço lateral deve ser projetado de tal forma que movimentar-se-á sobre trilhos de aço inox, embutidos tanto na porta lateral quanto no piso interno do furgão; e acionamento por alavanca devidamente sinalizada.

Teto apropriado, rebaixado em relação ao teto original do veículo para cobertura das paredes que constituem o avanço; sistema de vedação para contenção de águas pluviais, poeira e climatização, fabricado com perfis extrudados, demais chaparias e rebites totalmente em alumínio.



Os avanços laterais terão mecanismo de abertura e fechamento por meio de sistema hidráulico (motor hidráulico e acionamento por comando de alavancas).

Estrutura de suporte para o avanço lateral:

O avanço lateral será apoiado em 9 (nove) pés de sustentação fabricados em alumínio, com encaixe na lateral do furgão, formado, cada um, por duas vigas metálicas articuladas a 90 graus, com sapatas de altura regulável para nivelamento junto ao piso.

Revestimento externo das paredes do baú

O revestimento externo do SEMIRREBOQUE/BAÚ deverá ser em chapas lisas de liga de alumínio, de espessura mínima de 02 (dois) mm, tanto para as paredes laterais quanto para as paredes frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por rebites. Pintura externa na cor branca.

Teto do baú: O teto do SEMIRREBOQUE/BAÚ deverá ter as seguintes características:

Construído a partir de chapa de liga de alumínio com espessura de 1 (um) mm;

Forma externa: reta, com calhas laterais nos cantos e perfis tipo pingadeira "J", que facilitem o escoamento de águas até os cantos;

Impermeabilização externa com selante elástico à base de poliuretano, tipo "sikaflex", silicone, fita dupla-face e/ ou "fiberglass" (glass fiber reinforced plastic) e "gelcoat" (providing resistance to ultraviolet degradation and hydrolysis).

Quadro das portas

Deverá ser construído em perfis de duralumínio ou aço "U", soldados eletricamente, com reforços nos cantos superiores e tratamento anticorrosivo idêntico ao aplicado na base rodante.

Porta P.C.D.: plataforma para pessoas com deficiência; Plataforma/porta de elevação de piso a piso, fabricada em perfis de duralumínio extrudados e perfis de aço dobrado, revestida externamente em chapas de alumínio lisas, estrutura do quadro em perfis de aço, revestimento interno em chapas de aço inoxidável, acabamentos e fixações em aço inoxidável,



barra estabilizadora em tubos de aço inoxidável, plataforma dobrável fabricada em perfis de aço inox e chapas de alumínio xadrez com corrimãos retráteis em tubos de aço inoxidável, regulador de nível dobrável para apoio ao solo e acesso do cadeirante à plataforma, acionada por sistema de pistão hidráulico e sistema de freio controlador da operação seguindo as conformidades das Normas NBR 9.050 e NBR 15.655-1 (ISO 9386-1).

Acesso/ Escadas Removíveis

Deverá ter 01 (uma) escada fabricada 100% em alumínio antiderrapante com degraus que atendam as normas de ergonomia. Do tipo removível, com instaladas quando da montagem da Unidade Móvel na região do avanço para acesso ao interior. Quando do deslocamento a escada deverá ser armazenada no maleiro. Corrimãos da Escada serão também do tipo removível e serão fabricados 100% em aço inox.

Piso

O piso deverá será constituído de:

- a) Chapa de aço soldada à base rodante: Chapa de aço carbono de 3 (três) mm, soldada em toda área da base rodante, tratada contra ferrugem e pintada na cor cinza "Scania" em ambas as faces.
- b) Madeira Compensada encaixada no piso do baú: O SEMIRREBOQUE/BAÚ deverá terá piso de madeira compensada, tipo naval, com 18 mm de espessura, resistente à ação da água e fungos, preso por parafusos tipo francês com cabeça embutida. O piso de madeira ficará no mesmo plano da soleira da porta (sem degrau ou saliência entre os mesmos). A empresa deverá apresentar as especificações do material aplicado na construção do piso bem como seu sistema de fixação.
- c) Revestimento do piso de madeira compensada: O piso de madeira compensada deverá ser revestido com manta vinílica do tipo FADEMAC.

Identificação visual:

Faz parte do escopo de fornecimento, a execução da identificação visual (plotagem) de toda a área externa da carroceria para a Unidade Móvel. A Contratante passará informação em tempo oportuno.



TERMO DE REFERÊNCIA

Colunas de extremidade:

Deverá ser confeccionada em chapas de aço inox brilhante de 2 mm de espessura, com formato arredondado.

Janelas basculantes:

- a) As janelas deverão ser basculantes do tipo "trailer", fabricadas e instaladas com dimensões de 1200x600mm. Cada janela deverá ter seu próprio sistema de vedação, de modo a evitar entrada de água ou agentes externos, nas condições dinâmica e estática do SEMIRREBOQUE;
- b) A janela será guarnecida por 1 (um) vidro temperado de espessura aproximada de 4 mm, de tipo "fumê" com 82% de visibilidade e cantos arredondados. Será provida de amortecedores fixados aos batentes e terá fechos acionados pelo lado interno, de modo que não possa ser aberto pelo lado externo;
- c) As janelas deverão abrir em 45 °, permanecendo nesta posição (aberta) através de haste de comando, de no mínimo, duas posições. Quando fechadas, as janelas não deverão abrir sozinhas durante o transporte por efeito de trepidação do veículo.

Persianas na Sala de Avanço:

Deverão ser instaladas persianas verticais, com dispositivo de abertura, fechamento e angulação, com o objetivo de filtrar raios solares e diminuir a temperatura interna da unidade.

Customização interna

- Revestimento interno:
- a) Isolamento por meio de placas de poliuretano ou lã de rolha, aplicadas às laterais e teto na parte interna da unidade para maior estanqueidade de calor;
- b) Internamente sarrafos de madeira com placas de MDF revestidos de fibra de vidro ou fórmica nas cores a serem definidas posteriormente; com acabamentos de emendas e a devida fixação para maior vida útil considerando ser uma carreta que será constantemente movimentada.

Forro:

Aplicação de sarrafos, aplicados a estrutura de metalon superior, com revestimento em módulos de MDF branco de 09 mm, recortado devidamente para o encaixe das luminárias embutidas. Acabamento em laminado de alta pressão.



TERMO DE REFERÊNCIA

Distribuição elétrica

- a) Após análise da potência dos equipamentos a serem instalados, a contratada definirá as dimensões dos barramentos dos quadros de distribuição e as bitolas dos cabos do circuito alimentação da unidade;
- b) Todos os circuitos de elétrica disponíveis devem ser fornecidos pela Contratada;

Rede de Dados:

Cabeamento e conectorização de todos os pontos de REDE definidos no projeto, do tipo UTP, categoria 6, devidamente certificados:

Rack Servidor Fechado 12u 19p 570mm (de alta resistência/impacto);

Patch Panel 24 Portas Cat6 Rj45 UTP;

Guia Cabo Horizontal Fechado 19'' 1U P100 CWB METAL (organizador);

Cabeamento UTP cat 6;

Régua/Calha Elétrica 8 Tomadas Para Rack (Pdu), Padrão Novo 19", 20 A

Iluminação:

No interior da UM, luminárias compactas embutidas com lâmpadas LED e duas (02) luzes de emergência LED e todos os componentes necessários à luminotécnica. Deverá ser apresentado layout específico para o sistema de iluminação, sendo as informações acima orientativas (no padrão unidade móvel).

Condutores elétricos:

Os condutores serão em cobre ou alumínio isolados com camada de plástico, para no mínimo 700 V, com bitolas compatíveis com os projetos específicos a serem confeccionados pela contratada. Todas as emendas serão perfeitamente isoladas, não sendo permitidas emendas dentro dos tubos. A distribuição será externa executada por eletrodutos rígidos de PVC e conduletes também de PVC.

Aterramento:

Aterramento para proteger os equipamentos especiais e evitar descargas elétricas nos usuários, deverá ser constituído de uma haste metálica de 1500 mm a ser enterrada através de uma perfuração.

Alimentação elétrica externa:



O SEMIRREBOQUE deverá ser provido de 01 (um) cabo elétrico de 30 m, trifásico, com plug para 125 A, para alimentação elétrica a partir de fonte externa.

Gerador:

A unidade deverá ser provida de gerador de energia auxiliar com capacidade suficiente para funcionamento integral da Unidade Móvel, incluindo todos os seus equipamentos. O gerador auxiliar deverá ser instalado na parte frontal da unidade, movido a diesel, refrigerado a água, com silenciamento e chave comutadora, que permita o uso de sua geração própria ou da rede da concessionária de energia.

Climatização:

Deverão ser utilizados para climatizar o ambiente interno, 02 (dois) aparelhos condicionadores de ar do tipo "split system" com capacidade de 12000 BTUs cada, para as salas de atendimento e aparelho de aproximadamente 18000 BTUs para climatizar a sala do avanço, com controle remoto sem fio.

Sistema de combate a incêndio.

• Extintores com Pó Químico tipo ABC

O SEMIRREBOQUE deverá ter, suspensos na parede interna, 2 (dois) extintores de 06Kg cada, para combate ao fogo em material comum de fácil combustão, com a propriedade de queimarem em sua superfície e profundidade, deixando resíduos tais como: madeira, tecidos, papel, fibra, etc.

Extintores de gás carbônico (CO2)

Para combater o fogo em equipamentos elétricos energizados, tais como: resistências, motores, transformadores, reatores e quadros de distribuição elétrica estão previstos 2 (dois) extintores de 6 kg de gás carbônico.

Instalações Hidráulicas:

Sistema hidráulico provido de duas caixas d'água, de 400 litros cada uma, sendo uma de armazenamento de água limpa e outra para armazenamento da água servida. O sistema de alimentação de água limpa se dará através de mangueira de aproximadamente 30 metros de comprimento com engate rápido para acoplamento ao registro de entrada da caixa de água limpa. Na entrada de água limpa deverá ter um filtro para purificação da água que será utilizada na carreta. Todo o sistema deverá ser construído em tubos de PVC de 1(uma)



TERMO DE REFERÊNCIA

polegada para o circuito de água limpa e será usado tubo de PVC rígido de 2 (duas) polegadas para o circuito de água servida para maior segurança contra entupimentos através de resíduos de alimentos. A saída de água servida se dará através de válvula de esfera de 2 duas polegadas localizada em uma das portas do maleiro e de fácil acesso para o deságüe.

Em todas as torneiras a ligação entre tubo e torneira deverá ser executada com mangueira de 3/8 de polegada com malha rígida para evitar torções e possíveis obstruções da passagem da água. Serão instalados em todas as saídas das cubas, sistema de válvula americana e sifão flexível.

O sistema hidráulico deverá ser movido através de bomba automática pressurizada. Ou seja, sempre quando aberta alguma torneira a bomba deve ser acionada automaticamente. A voltagem das bombas deve ser 220V evitando componentes eletrônicos de transformação de tensão no sistema evitando possíveis falhas de abastecimento.

Banheiro: dverá ser incluído no projeto de SEMIRREBOQUE 01 (um) banheiro composto por:

- 01 (um) vaso sanitário com assento almofadado
- 01 (um) Módulo, confeccionado em MDF com pia em aço inox 304 e torneira com acionamento manual;
- 01 (um) kit display contendo papeleira e saboneteira.
- 01 (um) kit de barras para acessibilidade.
- 01 Caixa de inox para os dejetos do(s) vaso(s) sanitário(s) com registro metálico para o descarte adequado de seu conteúdo.

Obs.: A unidade móvel não é projetada para possuir autonomia hidráulica, portanto em todos os atendimentos, caberá ao TRT8 prever no local um ponto de água e deságue (esgoto).

Adaptação Interna Mobiliário

Mobiliário conforme *layout* fornecido pelo contratante com reforços; Todos os mobiliários que compõem a unidade deverão ser confeccionados em 100% MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado em 2 cores, puxadores metálicos tipo alça de espessura 9mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários, e os tampos além de serem



arredondados receberão tratamento e pintura em Laca PU, que irá oferecer maior proteção, impermeabilização e facilitar a limpeza e assepsia. Todas as gavetas deverão ser instaladas com corrediças metálicas e mecanismo de travamento (evita abertura durante a locomoção da unidade)

COMPOSIÇÃO DOS AMBIENTES

A unidade móvel deve contar com os seguintes ambientes:

SALA DE ATENDIMENTO E ESPERA

Ambiente climatizado, expansível na Sala de Avanço, composto por:

- 01 (uma) mesa compartilhada para três atendentes do tipo baia, com divisória fixa em 100% MDF ou acrílico, confeccionada em 100% MDF, cantos arredondados, pintura em Laca PU, ou em 100% MDF texturizado revestido do tipo amadeirado com acabamento com fita de borda, que irá oferecer maior proteção, impermeabilização e facilitar a limpeza e assepsia, na cor a definir, com aproximadamente 750mm alt. x 1100mm largura x 550mm profundidade
- 03 (três) cadeiras do tipo secretária com base giratória e rodízios, com braços, regulagem de altura e regulagem de encosto, anatômica, estofamento injetado e revestimento em courvin na cor a definir.
- 03 (três) cadeiras do tipo empilhavel com pés palito, regulagem de altura e regulagem de encosto, fabricadas em aço, encosto e assento em polipropileno, na cor a definir
- 05 (cinco) cadeiras para espera, do tipo empilhável, fabricadas em aço, encosto e assento em polipropileno, na cor a definir.
- 01 (um) bebedouro elétrico, para galão de 20 litros, com sistema adaptador para garrafão, com duas torneiras resistentes, sendo uma para água natural e outra para água gelada. Sistema de refrigeração eletrônico, com dreno para remoção de água e com bandeja de água removível;
- 01 (um) gabinete móvel confeccionado em 100% MDF para acondicionar o bebedouro elétrico, com espaço para guarda do botijão e copos.

NOTEBOOKS:

03 (três) NOTEBOOKs com processador Intel Core i5-10210U, com a seguinte configuração:

PROCESSADOR de última geração disponível utilizada pelo



TERMO DE REFERÊNCIA

fabricante com no mínimo de 04 núcleos, 04 threads, 06MB cache, (clock) frequência base 1,60 GHz, com no mínimo 6.400 pontos Benchmarks

MEMORIA RAM 8GB (1x8GB) DDR4 3200

Expansão máxima de Memória 24 GB de RAM

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD de 256GB PCIe NVMe M.2

TELA FHD 14" LED antiT reflexivo

WebCAM HD

CONTROLADORA DE VÍDEO integrada 01 (uma) porta HDMI e 01 (uma) porta VGA com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente e suportar OpenGL 4.5 e DirectX 12.

CONTROLADORA DE REDE ETHERNET RJ45 - 10/100/1000

CONTROLADORA DE REDE WIRELESS Wi-fi AC + BT 5.0

CUSTOMIZAÇÃO DE LOGO NO CHASSI

TECLADO ABNT2 COM TOUCHPAD com leitor de impressão digital

INTERFACE USB 01 (uma) interface USB 3.2, Tipo C 01 (uma)
interface USB 3.2 Tipo A

FONTE DE ALIMENTAÇÃO Fonte externa bivolt 100 a 240 VAC (+/-10%)

BATERIA 3 células de Íon de Lítio de 40 Wh

CABO DE FORÇA Cabos padrão NBR 14136

Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits ou superior

GARANTIA, 12 meses on-site

ACESSÓRIOS Maleta ou Mochila para Transporte e Mouse sem fio.

SALAS DE AUDIÊNCIA:

- 02 (duas) SALAS DE AUDIÊNCIA, com ambiente privativo e climatizado, composto por:
- 01 (uma) mesa audiência/trabalho, para acomodar até 07 (sete) pessoas, no formato conforme o layout, com tampo confeccionado em 100% MDF, cantos arredondados, pintura em Laca PU, ou em MDF texturizado revestido do tipo amadeirado com acabamento com fita de borda, que irá oferecer maior proteção, impermeabilização e facilitar a limpeza e assepsia; na cor a definir;
- 07 (sete) cadeiras, tipo executiva, com base giratória e rodízios com estofamento injetado e revestimento em courvin; 01 (um) Gabinete modular, com porta e prateleiras internas, confeccionado em 100% MDF, para acomodar a impressora, nas dimensões aproximadas de 900mm alt. x 1300mm largura x 500mm



profundidade, na cor a definir.

IMPRESSORAS:

02 (duas) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, com as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS DO HARDWARE

Método de impressão LASER ou LED monocromática.

Funções de impressora, copiadora e digitalização a cores.

Display com tela sensível ao toque (touch screen) monocromático ou colorido.

Velocidade de impressão monocromática de, no mínimo, 40 (quarenta) páginas por minuto (ppm), formato carta ou A4.

Tempo de impressão para a 1^a página igual ou inferior a 10 (dez) segundos (modo $stand\ by$).

Duplex (frente e verso) integrado.

Alimentador Automático de Documentos (ADF): O alimentador automático de documentos deverá suportar, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas e digitalizar ambos os lados do documento de forma automática com passada única.

Possibilitar a digitalização duplex (frente e verso) automático.

Possibilitar a impressão duplex (frente e verso) automático. Resolução de até $1200~\rm x~1200$ dpi para impressão monocromática.

Disco rígido incluído na configuração de, no mínimo, 120 (cento e vinte) GB.

Processador de, no mínimo, 800 (oitocentos) Mhz.

Memória interna mínima de 1.024 (mil e vinte e quatro) MB. Ciclo de trabalho médio mensal de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) páginas.

COMPATIBILIDADE

O equipamento deverá ser compatível com, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais Microsoft Windows 10 (todas as versões) e Microsoft Windows 11 (todas as versões). Suportar emulação PCL5, PCL6, *PostScript* 3 ou emulação compatível.

MANUSEIO DE PAPEL

Suportar papel: Comum (carta, A4, ofício), Etiqueta, Envelope.



TERMO DE REFERÊNCIA

Possuir bandeja de alimentação, tipo gaveta, para, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) folhas.

Possuir bandeja multiuso para, no mínimo, 100 (cem) folhas. Possuir uma ou mais bandejas de saída, com capacidade total para, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) folhas.

Capacidade do ADF (Alimentador Automático de Documentos) de, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas.

Permitir duplex automático.

CARTUCHOS DE TONER

O suprimento inicial, que acompanha originalmente o equipamento, deve ter capacidade média de impressão mínima de 2.500 (dois mil e quinhentas) páginas A4 ou carta, com margem de cobertura de aproximadamente 5% da página.

Deverão existir para o modelo ofertado suprimentos de alto rendimento, ou seja, possibilitar a aquisição de cartucho de toner com capacidade média de impressão mínima de 15.000 (quinze mil) páginas, de acordo com a norma ISO/IEC 19752.

Caso a unidade de revelação, o cilindro (fotocondutor) ou qualquer outro consumível não esteja integrado com o cartucho para impressão, a impressora deverá informar ao usuário:

- a) Quase fim de unidade de revelação/cilindro mantendo o equipamento em funcionamento e gerando alertas constantes.
- b) Fim de unidade de revelação/cilindro desabilitando o equipamento até a substituição do componente.

DIGITALIZAÇÃO

Digitalização duplex (frente e verso) automático com passada única.

Digitalização em rede para o PC.

Digitalização para e-mail.

Digitalização a cores.

Formatos: JPEG, PDF, PDF/A, TIFF de diversas páginas.

Resolução óptica: mínima de 600 x 600 dpi.

PRODUTIVIDADE

Selecionar bandeja automaticamente. Indicador de duração de consumíveis.

RECURSOS DE CÓPIA

Redução/ampliação.



TERMO DE REFERÊNCIA

Cópia duplex automático.

Resolução óptica: mínima de 600 x 600 dpi.

Taxa de Zoom: mínimo 25 a 400% na mesa digitalizadora e 25 a 200% no ADF.

CONECTIVIDADE

Possuir interface USB 2.0 (ou 3.0).

Possuir interface ethernet 10/100/1000 com conector RJ-45.

Compatibilidade com protocolo TCP/IP, DHCP.

Todas as interfaces deverão ser internas, do próprio fabricante.

DRIVER DE IMPRESSÃO

Permitir a impressão confidencial (impressão segura).

Permitir impressão em formato "livreto" (04 páginas por folha).

GERENCIAMENTO

Software de gerenciamento do mesmo fabricante da impressora baseado em web (acessado via navegador).

ENERGIA

Alimentação: o equipamento deverá ser BIVOLT (+/-10%). Consumo máximo de energia imprimindo: 1.700 (um mil e setecentos) Watts.

CERTIFICAÇÕES

O equipamento deverá possuir compatibilidade com *Energy* Star.

ELEMENTOS INTEGRANTES

Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136).

Driver de instalação e configuração para os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 (todas as versões) e Microsoft Windows 11 (todas as versões).

FORNECIMENTO DE INSUMOS ADICIONAIS

Deverá ser fornecido para cada equipamento 01 (um) kit de cartuchos de toner/cilindro de alto rendimento para impressão com capacidade média de impressão mínima de 15.000 (quinze mil) páginas, de acordo com a norma ISO/IEC 19752.



TERMO DE REFERÊNCIA

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com os suprimentos originais para seu pleno funcionamento e ainda o kit adicional solicitado acima.

Todos os suprimentos - integrados originalmente ao equipamento e os adicionais fornecidos para atingir o solicitado, deverão ser genuínos do mesmo fabricante do equipamento, novos e de primeiro uso, não sendo aceitos de forma alguma resultado de processo de remanufatura, de reciclagem, recondicionamento ou "pirateados".

Todos os consumíveis entregues deverão ter prazo de validade de, pelo menos, 02 (dois) anos a partir da data de entrega dos mesmos.

Caso o suprimento inicial tenha a capacidade média de impressão superior ao somatório da capacidade média de impressão mínima do suprimento inicial mais o do adicional especificados, não será necessário o fornecimento de suprimento adicional.

GARANTIA DO EQUIPAMENTO

A garantia deverá ser *on-site*, integral, para todos equipamentos, periféricos e componentes, será contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo e deverá ser prestada através de rede de assistência técnica autorizada do fabricante. O tempo de garantia será de 48 (quarenta e oito) meses.

Considera-se para fins de edital, o termo "garantia integral", a reparação para quaisquer falhas equipamentos fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente a substituição de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. Problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento, intempéries ou mau uso do equipamento não serão cobertos pela garantia, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a comprovação através de laudo técnico das condições supracitadas.

A garantia deverá abranger a reposição de partes ou peças, de todos os serviços, e cobrir todas as despesas diretas e indiretas, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum ônus adicional pela prestação do serviço, tais como: transporte de pessoal, diárias, despesa com remoção dos equipamentos, etc.



TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as partes e peças deverão ser substituídas pelos serviços de garantia contratados, através de funcionário habilitado para tal. Não será aceito o envio de peças/equipamentos pelos Correios/Transportadora (ou similar), para que a substituição seja feita pela equipe técnica do CONTRATANTE. O Tribunal não se responsabilizará por quaisquer danos e extravios tangente aos equipamentos, que possam vir a ocorrer caso seja utilizada a prática de postagem pelos Correios/Transportadora (ou similar).

A CONTRATADA deverá indicar, quando da proposta comercial e na assinatura do contrato, os representantes autorizados pelo fabricante, que prestarão os serviços de garantia on-site nas localidades da área da jurisdição do Tribunal. Em caso de substituição de empresas autorizadas, o CONTRATANTE deverá ser informado previamente.

Será exigido documento comprobatório da garantia estendida e homologada pelo fabricante conforme exigido neste documento, por ocasião da entrega dos equipamentos.

Visando evitar a aquisição de equipamentos com garantia não homologada/reconhecida pelo fabricante, podendo gerar prejuízo à Administração, o Tribunal poderá realizar diligências, caso julgue conveniente conforme legislação vigente, junto ao fabricante dos equipamentos no sentido de dirimir dúvidas sobre o objeto licitado.

A garantia será prestada independentemente da localidade de instalação do equipamento, ou seja, mesmo que seja feito o remanejamento na distribuição dos equipamentos, a garantia deverá continuar sendo válida para os que foram realocados.

ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE E SOFTWARE

A CONTRATADA deverá fornecer/permitir durante o período do suporte técnico quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizados pelo fabricante para o objeto adquirido. Tais atualizações, quando necessárias para o correto funcionamento do equipamento, deverão ser instaladas pela CONTRATADA.

COPA

01 (um) Gabinete modular, para acomodar o refrigerador do frigobar, com pia em aço inox n° 304 e torneira com acionamento manual, tampo confeccionado em MDF NAVAL (próprio para área molhada) e pintura na cor a ser definida;



TERMO DE REFERÊNCIA

- 01 (um) Armário suspenso, confeccionado em MDF NAVAL (próprio para área molhada), com portas e prateleiras, pintura na cor a ser definida;
- 01 (um) refrigerador do tipo frigobar de aproximadamente 80 litros:
- 01 (um) micro-ondas de, no mínimo, 20 litros;
- 01 (uma) cafeteira elétrica, bivolt, 500watts;
- 01 (um) kit display contendo papeleira e saboneteira e álcool em gel.

Área Técnica (TI):

- a) Rack de TI: De parede fechado com estrutura em chapa de aço 1.90mm, padrão com 12U de altura útil, cor preto, composto por colunas, com 2 bandejas duplas para permitir a sustentação de equipamentos fora dos planos de montagem, fabricados em chapa de aço 1.5mm. A instalação dos equipamentos deverá rigorosamente obedecer ao Projeto de Rede Lógica e Memorial especifico, a ser contratado pela empresa vencedora;
- **b)** Rack Servidor Fechado 12u 19p 570mm (preferência de alta resistência/impacto);
- c) Patch Panel 24 Portas Cat6 Rj45 Utp;
- d) Guia Cabo Horizontal Fechado 19'' 1U P100 CWB METAL (organizador);
- e) Cabeamento UTP cat 6;
- f) Régua/Calha Elétrica 8 Tomadas Para Rack (Pdu), Padrão Novo 19", 20 A.

Sistema de internet através Modem 4G Wi-Fi para todas Operadoras, composto por:

Um Modem 4G Wi-Fi para Chip de Operadoras, com portas para conexão com o Patch Panel 24 Portas Cat6 Rj45 Utp;

Uma Antena Celular Externa Fullband;

Um Cabo Coaxial para Sinal de Celular RGC58 10 Metros SMA Macho X TNC;

Um Cabo Adaptador TNC Fêmea x SMA Macho.



PROCESSO PROAD n°:	759/2024	
UNIDADE DEMANDANTE:	CODSE	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:PREGÃO	CLEDISSON	TAVARES SANTOS
(X) Pregão Eletrônico ((PE) n°	
() PE - Sistema de Reg Preços nº	jistro de	
() Tomada de Preços nº		
() Concorrência n°		
() Convite n°		
() Concurso n°		
() Leilão n°		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Serviços de prest prazo mínimo de	ação de seguro para veículo semirreboque do TRT8 pelo 12 meses.

Legenda: S = Sim; N = Não; NA = Não se aplica.

PROCEDIMENTOS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - UNIDADE DEMANDANTE	S/N/NA	DOC N°
1. Consta ofício de solicitação do setor demandante?	S	01
2. O Ofício:		-
<pre>2.1 está assinado pelo titular da unidade demandante?</pre>	S	01
2.2 informa se a contratação é exclusiva ou há cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte?	N	02/03
2.3 informa, no caso de sistema de registro de preços, sobre a concordância ou não com a realização da Intenção de Registro de Preços (IRP), apresentando justificativas no caso de recomendação de não realização da IRP?	NA	
2.4 indica os itens do TR/PB que deverão		



constar especificamente no Edital da licitação como condições ou exigências de qualificação técnica, critérios de seleção do fornecedor, aceitabilidade da proposta, condições prévias para assinatura da ata de	S	
registro de preços/contrato, além de outros aspectos relevantes?		
2.5 contém a aprovação motivada do termo de referência/projeto básico pelo titular da unidade demandante?	S	
3. Consta Estudo Técnico Preliminar (ETP)?	S	
4. O ETP:		
4.1 Descreve a necessidade da contratação?	S	02
4.2 informa o alinhamento ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual?	S	02
4.3 indica os requisitos da contratação?	S	02
4.4 descreve os critérios de seleção do fornecedor?	S	02
4.5 descreve a relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item, com memória de cálculo?	S	02
<pre>4.6 descreve o levantamento de mercado realizado?</pre>	S	02
<pre>4.7 informa a estimativa preliminar dos preços?</pre>	S	02
4.8. informa a descrição da contratação como um todo?	S	02
<pre>4.9 informa justificativa para o parcelamento da solução (ou para o não parcelamento)?</pre>	S	02
4.10 informa os resultados pretendidos?	S	02
4.11 avalia a necessidade de providências para adequação do órgão ou contratações correlatas?	S	02
4.12 descreve a existência de possíveis	S	02

Pagina **33** de **36**



					٠
importor	ambiantais	_	respectivas	modidas	ı
Impactos	allibrelicars	$\overline{}$	respectivas	medidas	ı

mitigadoras	1	
mitigadoras 4.13 informa posicionamento	S	02
conclusivo	S	02
sobre a adequação da contratação para o		
atendimento da demanda?		
4.14 apresenta a análise de riscos da	S	02
contratação?		
4.15 apresenta declaração de viabilidade ou	S	02
não da contratação?		
4.16 está assinado pelos responsáveis pela	S	02
elaboração do ETP?		
4.17 foi aprovado pelo titular da unidade	S	02
demandante?		
5. Consta a análise de riscos?	S	02
6. Consta Termo de Referência/Projeto básico?	S	03
7. O termo de referência ou projeto básico:		
7.1 (para aquisição de serviços)	S	03
descreve com clareza os serviços a serem		
executados, indicando os elementos que o		
constituem com a descrição dos seus		
resultados e os materiais/equipamentos		
requeridos? (modelo de execução do objeto)		
7.2 (para aquisição de bens) define	S	03
unidades, quantidades a serem adquiridas e		
cronograma de entrega em função do consumo		
e utilização provável?		
7.3 contém justificativa da necessidade da	S	03
contratação (fundamentação da contratação)?		
7.4 descreve os requisitos da contratação?	S	03
7.5 No caso de compra, atende ao princípio	NA	
da padronização, que tem o objetivo de		
compatibilizar especificações técnicas e de		
desempenho, observadas, quando for o caso,		
as condições de manutenção, assistência		
técnica e garantia?		



7.6 descreve a forma de seleção do	S	03
fornecedor (incluindo a possibilidade ou		
não de adesão tardia, no caso de registro		
de preços)?		
7.7 define os critérios de seleção do	S	03

fornecedor?		
7.8 define critérios socioambientais e de acessibilidade? (Resolução CSJT 310/2021;	NA	03
Decreto de Acessibilidade n°5.296/2004) 7.9 está assinado pelos responsáveis pela elaboração do TR/PB?	S	03
7.10 está aprovado pelo titular da unidade demandante?	S	03
7.11 possui anexo com especificações complementares e normas de execução pertinentes?	S	03
8 A definição do objeto da licitação não restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores?	N	03
9 Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, nos moldes da IN SEGES/ME nº 65/2021?	S	04/05
10 Consta mapa demonstrativo de preços, nos moldes do definido na IN IN SEGES/ME n° 65/2021?	S	03
11 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	S	03
12 Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas?	S	03
12.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto n. 8.538/2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	S	03







ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

Prezados Senhores,

A Finscrita	-	CNP.T						-	_	
BANCO (COD)):			AGÊNCIA	(COD):			,	,	е
telefones	/fax para	contatos:		, por	r inter	rmédio	de seu	ı repre	senta	ante
legal, no	me, estac	do civil,	profissã	o, carg	o na	empresa	a, n°	do CP	F e	RG,
domicílio,	, telefon	e, fax,	e-mail, p	para os	fins	do Pr	egão :	Eletrôr	nico	n°.
xx/202X,	e após ex	aminar to	das as cl	Láusulas	e con	ndições,	apre	sentam	os no	ossa
proposta anexo(s)/a			gnados n	o menci	onado	ato c	onvoca	atório	e s	seus

Declaramos concordar com os prazo previstos, como também, com as demais condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** do edital.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados, com a finalidade de otimização e redução de custos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de (mínimo de 60 dias), contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaramos que o item(ns)/grupo(s) abaixo será(ão) prestado(s) de acordo com suas respectivas especificações técnica detalhadas no ANEXO I- Termo de referência.

Declaramos que o valor UNITÁRIO e GLOBAL de nossa proposta está detalhado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de seguro total para veículo SEMIRREBOQUE (Unidade Móvel Itinerante), adquirido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região	1	UN	
TOTAL (R\$)				

 ,	de	de 202x.
Responsável	da Empresa	





ANEXO III

CONTRATO TRT N° XXX/202x

CONTRATANTES: A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o n° 01.547.343/0001-33, com sede na Trav. D. Pedro I, n° 746, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-100, e a Empresa xxxxxxxxx, doravante denominados, respectivamente, TRIBUNAL e CONTRATADA.

REPRESENTANTES: O(A) Sr(a). xxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx SEGUP/PA , CPF n° xxxxxxxxxxxxxx, Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8 a Região, representa a UNIÃO, e o(a) Sr(a). xxxxxxxxx, C.P.F. N° xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxx, representa a CONTRATADA.

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A CONTRATADA é estabelecida na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxx e está inscrita no Ministério da Fazenda, sob o n° xxxxxxxx, Inscrição Estadual n° xxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada através do **Pregão** Eletrônico n°. XX/202x, Processo T.R.T. N° 759/2024, nos termos da Lei n.° 14.133/2021, IN SEGES/ME N° 73/2022, Decreto n° 11.246/2022, da Lei Complementar n° 123/2006, e da Lei n° 8.078/1990.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo com cobertura contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, para o equipamento semirreboque recentemente adquirido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (TRT8), conforme especificações e condições definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR (R\$)
	Contratação de empresa especializada para prestação			
	de seguro total para veículo			
1	SEMIRREBOQUE (Unidade Móvel	1	UN	
	Itinerante), adquirido pelo			
	Tribunal Regional do Trabalho			
	da 8ª Região			
TOTAL (R\$)				

- **3.2.** As especificações técnicas do(s) item(ns)/grupo(s) contratado(s) estão detalhadas em suas respectivas descrições no **ANEXO I Termo de referência** que integra este contrato, independentemente de transcrição.
- **3.3.** Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu(s) anexo(s)/apenso(s).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas da presente licitação estão classificadas como:





Exercício Orçamentário	2024			
Processo Administrativo	759/2024			
Programa	167951 Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas			
Fonte	100000000			
Elemento de Despesa	3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
Descrição	AUTOMOTIVO DANOS CAUS, SEMIRREBOQ (TRT8), PELO I DOCUMENTOS TERMO DE RE MINUTA DO EI EMPENHO: OF	TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO COM COBERTURA CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, ADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA O EQUIPAMENTO UE RECENTEMENTE ADQUIRIDO PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. S DE REFERÊNCIA : S DE REFERÊNCIA - CODSE, DOC.05 DITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO, DOC.09		
Valor	R\$ 24.874,60			
Saldo				

Itens da Adequação					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO SEMIRREBOQUE,UNIDADE MÓVEL DE 10 EIXO - DIMENSÕES: 11000X2600X4 200MM, MARCA:TRUCKVAN,MODELO:700606, ANO/MODELO:2023/2024, PLACA:QED8E30, COR:PRETA	69	1,00	R\$ 24.874,60	R\$ 24.874,60

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os locais, procedimentos e prazos de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no ANEXO I - Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

- 6.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, conforme consta do subitem3.6.1 do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **6.1.1.** A contagem do prazo de vigência tem eficácia, após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- **6.1.2.** A divulgação no <u>Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)</u> é <u>condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos</u> e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (Inc. I, Art. 94, Lei n° 14.133/2021).
- **6.1.3.** Como condição a prorrogação, a Fiscalização contratual deverá atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, situação em que será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- **6.2.** Quanto ao <u>início da prestação dos serviços</u> objeto deste contrato, estes deverão ser iniciados pela CONTRATANTE, conforme consta do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do **Pregão Eletrônico nº. Xx/202x.**
- 6.3. Quanto as <u>garantias</u> objeto deste contrato, estas deverão ser atendidas, conforme constam no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do **Pregão**





Eletrônico n°. xx/202x.

6.4. A **renovação** do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).

7.1. A contratante atenderá as obrigações previstas nos ITEM 5.2 do ANEXO I - Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA.

8.1. A contratada atenderá as obrigações previstas nos **ITEM 5.3 do ANEXO I - Termo de Referência** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

- 9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- **9.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;
- 9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;
- 9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- **9.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.
- **9.2.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item contratual, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual à CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.
- 9.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.
- **9.4.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.
- 9.5. Não será permitida a subcontratação.
- 9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de





assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução n°. 07/2005 do CNJ. A vedação contida na Resolução n°. 07/2005 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da Resolução n°. 229/2016 do CNJ.

- 9.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1° e 2° da Resolução n°. 156/2012 do CNJ.
- 9.8. A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução n° 98/2012 do CSJT.
- 9.9. A contratada deverá apresentar **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO**, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras.
- 9.10. A CONTRATADA deverá realizar seu cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho SIGEO JT.
- 9.11. A CONTRATADA deverá apresentar ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, através do <u>Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho SIGEO JT</u>, os documentos fiscais da própria empresa através do <u>Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho SIGEO JT</u> para ateste da prestação do serviço e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- 10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-seão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado (Art. 89 c/c Inc. III, Art. 92 ambos da Lei 14.133/2021)
- 10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; outrossim, observando-se rigorosamente as especificações e exigências nele definidas e no Anexo I Termo de Referência.
- 10.3. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser aqui introduzidas com observância do Anexo I Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n° . xx/202x no que for compatível ao objeto deste contrato.
- 10.4. Os atrasos na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.
- 10.4.1. Na ocorrência de tais fatos, os **pedidos de prorrogação** deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, **no prazo de 24 (vinte e quatro)** horas após o evento.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 09/2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 11.1. A execução do contrato deverá ser gerenciada, acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração formalmente designados pela CONTRATANTE conforme requisitos estabelecidos no art. 7° da Lei n° 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem dos serviços objeto do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico n°. xx/202x;
- 11.2. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas aos serviços;
- 11.3. Durante a execução dos serviços, fica reservada à Equipe de Gerenciamento do Contrato a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico n°. xx/202x, ou, ainda, nas disposições deste decorrente Instrumento Contratual;
- 11.3.1. As decisões e providências que <u>ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO</u> deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 11.4. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico n°. xx/202x;
- 11.5. A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato não reduz nem exime as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o TRT8 ou terceiros quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 11.6. Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;
- 11.7. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade dos serviços;
- 11.8. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.
- 11.9. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.
- 11.10. O Gestor do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Tribunal, que <u>deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual</u> (§ 3°, Art. 117, Lei 14.133/2021).
- 11.11. O contratado deverá manter **preposto** aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 09/2024

- 11.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem <u>vícios, defeitos ou incorreções</u> resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 11.13. Na hipótese de ocorrência de **caso fortuito ou de força maior** que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA <u>submeter os fatos, por escrito</u>, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as <u>justificativas</u> correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

11.14. Definição de papéis e responsabilidades:

11.14. Definição de papéis e responsabilidades:	
PAPEL	RESPONSABILIDADES
	Representar o TRT8 nas questões técnicas e operacionais
	do Contrato;
Fiscal Técnico / Setorial	Durates informações tienises es Costes and acceptabilitado
	Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;
	a analise administrativa e financeira do Contrato;
	Anotar em registro próprio todas as ocorrências
	relacionadas à execução do Contrato, informando a data e
	o nome dos profissionais eventualmente envolvidos,
	determinando o que for necessário à regularização das
	faltas ou defeitos;
	Relatar, por escrito, ao Gestor qualquer fato que gere
	atraso ou impossibilidade de cumprimento do Contrato.
	Representar a Unidade Demandante do TRT8 acompanhando
	toda a execução do Contrato;
	Gerenciar a execução do Contrato;
	, and the second
Gestor do Contrato	Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;
	Representar o TRT8 nas questões administrativas e
	financeiras;
	Prestar informações técnicas necessárias à análise
	administrativa e financeira do Contrato.
	Representar a empresa contratada;





Preposto	Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto ao TRT8, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;
	Receber, diligenciar, encaminhar e responder às
	principais questões técnicas, legais e administrativas no
	curso da execução contratual.

11.15. A Fiscalização contratual atuará com base no modelo de gestão definido no Manual de Gestão e fiscalização de Contratos Administrativos, constante no endereço: https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com portaria.pdf

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

- 12.1. O recebimento do objeto do contrato se dará:
- 12.1.1. O RECEBIMENTO do objeto ocorrerá por meio de certificação do momento da juntada da apólice de seguros pela licitante vencedora, conforme consta do subitem 8.3 do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 12.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação dos serviços nos prazos previstos neste Contrato, deve, a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Tribunal, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos serviços.
- 12.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade dos serviços no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a contratada notificada a proceder às correções necessárias no prazo a ser assinado pela FISCALIZAÇÃO.
- 12.4. A não substituição do serviço no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do mesmo no prazo previsto no subitem anterior, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.
- 12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço objeto deste contrato nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou neste contrato.
- 12.6. A atestação de que trata a Cláusula Décima terceira deste Contrato será realizada logo após o recebimento definitivo de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO.

- 13.1. A atestação do objeto do Contrato caberá ao servidor designado pelo(a) Diretor(a)-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO.
- 13.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à





regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. A execução do objeto deste contrato será gerenciada pela Contratada, que fará o acompanhamento diário de sua qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO.

- 14.1. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela ÚNICA pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo creditado em conta corrente do CONTRATADO, através de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas em 2 (duas) vias, de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo dos serviços.
- 14.2. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos.
- 14.2.1. Será exigido a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3° do art. 195 da Constituição Federal;
- 14.2.2. <u>Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</u>
- 14.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada na <u>pendência da atestação</u> <u>de conformidade da prestação do serviço</u>, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 14.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a <u>parcela incontroversa</u> deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme consta do Art. 143 da Lei 14.133/2021.
- 14.2.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.3. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.
- **14.4.** As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.
- 14.4.1. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de dez dias; outrossim, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á, após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 09/2024

- 14.5. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas aplicadas e indenizações cabíveis devidas pela contratada, nos termos do Edital.
- 14.5.1. Caso a <u>multa aplicada e as indenizações cabíveis</u> <u>sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Tribunal ao contratado</u>, além da <u>perda desse valor</u>, a <u>diferença será descontada da garantia prestada</u> ou será cobrada judicialmente.
- 14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM: I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e ado efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (T/100)/365 I = 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

- 14.6.1. A <u>atualização e compensação</u> de que trata este subitem <u>será devida no</u> momento do pagamento.
- 14.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviço objeto deste instrumento contratual;
- 14.8. A CONTRATADA que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

15.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico n°. xx/202x, que remete ao Capítulo VII da Lei n° 14.133/2021, observando-se o que for compatível ao objeto deste contrato, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO.

- **16.1.** O contrato se extingue quando <u>vencido o prazo nele estipulado</u>, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **16.2.** O contrato pode ser <u>extinto antes do prazo nele fixado</u>, sem ônus para o TRIBUNAL, quando este <u>não dispuser de créditos orçamentários</u> para sua continuidade ou quando entender que o <u>contrato não mais lhe oferece vantagem</u>.
- **16.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na <u>próxima data de aniversário do contrato (anualidade)</u>, desde que haja a notificação do contratado nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 16.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o





subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

- 16.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações que forem aplicáveis ao objeto deste contrato, previstas no caput do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021:
- I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- **V -** caso **fortuito ou força maior**, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- **VI -** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- **VII -** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 16.4. O <u>contratado</u> terá <u>direito à extinção do contrato</u> nas hipóteses previstas no § 2° do Art. 137 da Lei n° 14.133/2021 que forem compatíveis ao objeto deste contrato, conforme seguem:
- I supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração,
 por prazo superior a 3 (três) meses;
- III repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 09/2024

- 16.5. A extinção do contrato também poderá ocorrer sob as <u>seguintes formas</u>, conforme consta do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021:
- 16.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; ou
- 16.5.2. Amigável/Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 16.5.3. Determinada por decisão judicial.
- 16.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção Amigável/Consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- **16.7.** Quando a extinção decorrer de <u>culpa exclusiva da Administração</u>, o <u>contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados</u> que houver sofrido e <u>terá direito</u> a:
- I devolução da garantia;
- II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III pagamento do custo da desmobilização.
- 16.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

- 17.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, prestação do serviço de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital:
- 17.1.1. <u>Advertência</u>, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- 17.1.2. <u>Multa moratória</u> de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia ou qualquer obrigação contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.1.3. <u>Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos</u>, quando praticadas as seguintes condutas previstas no **incisos II a VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei):
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando da prática de condutas mencionadas no subitem anterior (17.1.3), que justifiquem neste caso a imposição de penalidade mais grave, além das seguintes previstas nas alíneas VIII a XII do mesmo Art. 155 da Lei n° 14.133/2021:
- a) <u>apresentar declaração ou documentação falsa</u> exigida para o certame ou <u>prestar declaração falsa</u> durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) <u>fraudar</u> a licitação ou <u>praticar ato fraudulento</u> na execução do contrato;
- c) comportar-se de <u>modo inidôneo</u> ou <u>cometer fraude</u> de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar <u>ato lesivo</u> previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 17.2. A multa de que trata o subitem 17.1.2 será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União GRU, emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br/siafi, LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18831-0, ou cobradas judicialmente.
- 17.2.1. <u>Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.</u>
- 17.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser <u>aplicadas</u> <u>cumulativamente</u> com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes prazos e moldes extraídos da Lei n° 14.133/2021:
- a) A aplicação das sanções acima descritas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- b) Na aplicação da sanção de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, será facultada a <u>defesa do interessado/recurso</u> no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, <u>devendo ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida</u>, que, se <u>não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior</u>, a qual <u>deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis</u>, contado do recebimento dos autos.
- c) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar que se encontra prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas <u>pedido de reconsideração</u>, que deverá ser apresentado no <u>prazo de 15 (quinze) dias úteis</u>, contado da data da intimação, e decidido no <u>prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis</u>, contado do seu recebimento.
- d) tanto o <u>recurso</u> e o <u>pedido de reconsideração</u> terão <u>efeito suspensivo</u> do ato ou da decisão recorrida, <u>até que sobrevenha decisão final da autoridade competente</u>, que será <u>auxiliada</u> pelo <u>órgão de assessoramento jurídico</u>, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- e) A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.1.3 e 17.1.4 acima





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 09/2024

observarão, dentre outras normas, o que reza o Art. 158, Lei nº 14.133/2021.

- f) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade nos moldes previstos no Art.~163, $Lei~n^\circ$ 14.133/2021.
- 17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.5. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste Termo de Contrato serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.5.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 17.5.1.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.5.1.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.7. Os débitos do contratado para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com este TRIBUNAL, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 09/2024

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO.

- **18.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado**.
- 18.2. Após o intervalo de um ano, e a pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, do <u>Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE</u>, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme estabelece a Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º, que fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4. No caso de <u>atraso ou não divulgação</u> do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada <u>pela última variação conhecida</u>, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **18.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será($\tilde{a}o$), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 18.9. Recebido o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a autoridade competente deste Tribunal decidirá, motivadamente em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 19.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à <u>Secretaria Administrativa</u>, <u>até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato</u>, comprovante de prestação de garantia de execução contratual correspondente a <u>5% (cinco por cento) do valor anual do contrato</u>, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme estabelecido no § 1°, Artigo 96, da Lei n° 14.133, de 2021:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 09/2024

- 19.1.1. No caso de opção pelo seguro-garantia, na forma da Circular SUSEP n. 251/2004, será conferido ao CONTRATADO o prazo máximo de 17 (dezessete) dias corridos, sendo um dia contabilizado para a entrega do termo de contrato assinado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, quinze dias reservado à manifestação da proposta pela sociedade seguradora e um dia para a comprovação e entrega do seguro-garantia perante o CONTRATANTE, com a devida apresentação à Secretaria Administrativa.
- 19.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, para verificação do total adimplemento do contratado e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, conforme estabelecido no art. 97, da Lei nº 14.133.
- 19.2.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 19.2.2. Será permitida a substituição da <u>apólice de seguro-garantia</u> na <u>data</u> <u>de renovação ou de aniversário</u>, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, conforme consta do parágrafo único do Art. 97 da Lei n° 14.133.
- 19.2.2.1. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme consta do § 2° do Art. 96 da Lei n° 14.133.
- 19.3. Ainda no Caso da modalidade **seguro-garantia**, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, <u>sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência</u>, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 19.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia diferente do segurogarantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 19.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada, de modo que volte a corresponder a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 19.5.1. No caso de opção pelo seguro-garantia, será observada a regra disposta no subitem 19.1.1 e 19.2.
- 19.5.2. Em caso de descumprimento dos prazos estipulados no subitem 19.1 ou no subitem 19.1.1, o CONTRATANTE aplicará sobre o CONTRATADO multa no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até a devida integralização da garantia, limitado ao percentual de 15% (quinze por cento), o que configurará inexecução total do contrato administrativo.





- 19.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 19.7. A garantia de execução contratual será <u>liberada em até 30 (trinta) dias</u> após a data do vencimento deste contrato, desde que <u>cumpridos estejam todos</u> os termos, cláusulas e condições e <u>deduzidos todos os prejuízos financeiros provocados pela CONTRATADA e não liquidados</u>.
- 19.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na <u>Caixa Econômica Federal</u>, com correção monetária, conforme disposição decorrente do art. 1°, inciso IV, do Decreto-Lei 1.737, de 1979.
- 19.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 19.10. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do **artigo 827 do Código Civil**.
- 19.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.13. Caso haja necessidade de acionamento da garantia, recomenda-se promover a notificação do contratado e da seguradora ou da entidade bancária dentro do prazo de vigência da garantia, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional.
- **19.14.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 19.15. O CONTRATADO deverá autorizar o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.
- 19.16. A perda da garantia em favor do TRIBUNAL, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de <u>pleno direito</u>, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.
- 19.16.1. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes





envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 12.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos objetos deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

- 20.2. O TRT8 e a CONTRATADA reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, sendo o TRT8 considerado "Controlador de Dados", e a CONTRATADA "Operadora", e ambos se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7° e/ou 11 da Lei 12.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo TRT8, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
- **20.3.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRT8-Resolução TRT n° 56/2020, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- **20.4.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.
- 20.5. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA fica ciente do dever de manter contato formal com o Encarregado do TRT8, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 20.6. A critério do Encarregado de Dados do TRT8, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no





tocante a dados pessoais.

20.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA NULIDADE DOS CONTRATOS

- 21.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos, previstos no CAPÍTULO XI da Lei nº 14.133/2021:
- I impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- II riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- III motivação social e ambiental do contrato;
- IV custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- **V -** despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- VI despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- **VII -** medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- VIII custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- IX fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da
 paralisação;
- X custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- XI custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- **21.1.1.** Caso a paralisação ou anulação <u>não se revele medida de interesse público</u>, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- 21.2. A <u>declaração de nulidade</u> do contrato administrativo requererá <u>análise</u> <u>prévia do interesse público envolvido</u>, na forma do **art. 147 da Lei Nº** 14.133/2021, e <u>operará retroativamente</u>, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
- 21.2.1. <u>Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior</u>, a <u>nulidade</u> será resolvida pela <u>indenização por perdas e danos</u>, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
- 21.2.2. Ao <u>declarar a nulidade do contrato</u>, a <u>autoridade</u>, com vistas à continuidade da atividade administrativa, <u>poderá decidir</u> que ela só tenha <u>eficácia em momento futuro</u>, suficiente para efetuar nova contratação, por <u>prazo de até 6 (seis) meses</u>, <u>prorrogável uma única vez</u>.
- 21.3. A <u>nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado</u> pelo que <u>houver executado</u> até a data em que for declarada ou





tornada eficaz, bem como por <u>outros prejuízos regularmente comprovados</u>, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

21.4. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.

22.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do **Pregão Eletrônico n°. xx/202x** e seus anexo(s)/apenso(s), além da proposta vencedora apresentada no certame pelo contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

- **23.1.** Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 8ª Região, de forma a serem sanadas.
- **23.2.** As controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, assim como os casos omissos, serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor -e normas e princípios gerais dos contratos.
- 23.3. Fica vedada qualquer exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contrato.
- 23.4. O CONTRATADO, através do endereço de e-mail válido, fornecido no ato da contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.
- 23.5. Contratante e contratada ficam obrigados a cumprirem o disposto na Portaria PRESI nº 279/2022 (a qual estabelece as normas de conduta ética, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho TRT8, a serem seguidas por magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores) contida no link: https://www.trt8.jus.br/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-norelacionamento-com-colaboradores-prestadores-de-ser vicos-e

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO.

- **24.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.
- **24.2.** Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), xx de xxxxxxx de 202X





DIRETOR-GERAL TRT/8ª REGIÃO

CONTRATADA